



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 1660/2024

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA 7ª COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, RELAÇÃO DO TRABALHO E DEFESA DO CONSUMIDOR E CONTRIBUINTE.

Processo nº - 2014/2024

Relator: Deputado

BRUNO TULLIO

Encontra-se nas Comissões para análise e parecer, o Projeto de Resolução nº 140/2024, de iniciativa da Mesa Diretora, que “DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS DA CARREIRA LEGISLATIVA, PREVISTO NO § 1º DO ART. 2º DA LEI 7.112/2009; INSTITUI A MODALIDADE DE TELETRABALHO”.

A matéria foi encaminhada a 2ª e 7ª Comissões para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso II e VII do Regimento Interno.

A proposta tem como objetivo regulamentar a descrição e especificação de cargos efetivos da carreira legislativa, instituir a modalidade de teletrabalho e promover outras providências necessárias para o aprimoramento da gestão de recursos humanos e a modernização dos processos de trabalho na Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas.

A justificativa do projeto se baseia em diversos aspectos, tais como: Estruturação de Carreira Legislativa; Adequação às necessidades Institucionais; Modernização do Trabalho; Aprimoramento da Gestão de Recursos Humanos e Transparência e Legalidade.

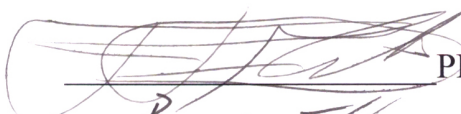
Dessa forma, o projeto de resolução em tela é uma medida estratégica que visa fortalecer a capacidade institucional do Poder Legislativo de Alagoas, promovendo uma gestão de recursos humanos mais eficaz e moderna, em consonância com as demandas e desafios do contexto atual.

Nos termos do Regimento Interno, cumpre à Comissão de constituição, Justiça e Redação analisar a proposição quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa e a 7ª Comissão de Administração, Relação do Trabalho, Assuntos Municipais e Defesa do Consumidor e Contribuinte analisar os assuntos atinentes à organização político-administrativa do Estado e reforma administrativa, bem como matérias relativas ao serviço público da administração estadual direta e indireta, inclusive fundacional.

Inexistindo óbices quanto ao aspecto que nos compete examinar, somos de parecer **pela aprovação do projeto de Resolução nº 140/2024.**

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, <sup>23</sup> de Outubro de 2024.

 PRESIDENTE

 RELATOR

